

## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

**CONTRATO Nº. 017/2014**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 013/2014  
INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2014

CONTRATO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA** E A EMPRESA **FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME (FM SHOWS E EVENTOS)** MEDIANTE AS CLÁUSULAS ABAIXO ESTIPULADAS:

O **MUNICÍPIO DE INGAZEIRA/PE**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 10.347.888/0001-97, com endereço à rua Albino Feitosa, nº 37, nesta cidade, neste ato denominado de **CONTRATANTE**, representado pelo Sr. Prefeito **LUCIANO TORRES MARTINS**, CPF nº. 310.523.634-15, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade e **FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME (FM SHOWS E EVENTOS)**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 11.107.114/0001-51, com o endereço à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Retenção, Custodia/PE, neste ato denominada de **CONTRATADA**, representada por **FLAVIO DAS NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da carteira de identidade nº 02949321806 DETRAN/PE e do CPF nº .836.044.054-91, residente e domiciliado à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Retenção, Custodia/PE, celebram entre si o presente Contrato, fundamentado no Processo Licitatório nº. 013/2014, na Inexigibilidade nº. 002/2014, homologado em 11/06/2014 e na lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de empresa de Serviços Artísticos visando apresentação de Bandas Musicais, através da **CONTRATADA**, na Feira de Caprinos e Ovinos – FECAPRIO, realizada pelo Município de Ingazeira.

### CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se obriga a:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – efetuar o pagamento a **CONTRATADA** após o cumprimento das formalidades legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Cumprir e fazer o disposto nas Cláusulas deste Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O **CONTRATANTE**, reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre os serviços prestados objeto deste Contrato, rescindir o Contrato, caso a **CONTRATADA** desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

### CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Serviços da Contratada

A **Contratada** prestará os serviços através da realização de Shows Artísticos, na contratação de Bandas Musicais para abrilhantar a Feira de Caprinos e Ovinos – FECAPRIO/2014, realizada pelo Município de Ingazeira.

**CONTRATADA** prestará as seguintes apresentações:

Poeta Iponax Vila Nova .....	19/06/2014
Poeta João Paraibano .....	19/06/2014
Poeta Valdir Teles .....	19/06/2014
Poeta Jose Carlos do Pajeu .....	19/06/2014
Poeta Sebastião Dias .....	19/06/2014
Lindomar de Souza e Banda .....	19/06/2014
Banda Sabor de Menina.....	20/06/2014
Nico Batista e Banda .....	20/06/2014
Banda OZ Forrozeiros.....	21/06/2014
Banda Forro Estigado.....	21/06/2014

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Assumir inteira responsabilidade pelos serviços do objeto deste contrato, devendo os serviços a ser prestados receberem prévia autorização do **CONTRATANTE**, a quem se reserva o direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões exigidos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Contratada prestará os serviços pelo menor preço na proposta apresentada no Processo Licitatório nº 013/2014.

### CLÁUSULA QUARTA – Da Responsabilidade:

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pelos danos a **CONTRATANTE** ou terceiro, na execução do objeto deste Contrato inclusive acidentes, morte, perda ou destruições, isentando a mesma de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Será de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** todos os impostos, taxas, obrigações trabalhistas, comerciais, contribuições previdenciárias, seguro de acidentes no trabalho ou quaisquer encargos decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais, securitários e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA**  
Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

**CLÁUSULA QUINTA – Do Prazo de Vigência do Contrato**

O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério da Administração, observando a limitação imposta pelo inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, com atualização nos termos do artigo 65 da citada lei.

**CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Execução**

O prazo de execução do presente Contrato será 03 (tres) dias, a contar da primeira apresentação no dia 19/06/2014.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Valor do Contrato**

O valor global fixado para a execução do objeto de que trata o presente Contrato é de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais), que deverá ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, após a apresentação da Nota Fiscal, referente a cada festividade acontecida, conforme proposta apresentada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento a ser efetuado poderá ser suspenso, caso a nota fiscal esteja em desacordo com a execução dos serviços prestados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Valor fixado na **CLÁUSULA SÉTIMA**, é de acordo com o Processo Licitatório nº 013/2014 que deu origem a Inexigibilidade nº 002/2014, com a proposta apresentada, tudo de conforme o que preceitua a Lei 8.666 de 21.06.1993.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Modificações e Reajustes**

Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo de novos valores), bem como prorrogação de prazo dos serviços licitados, poderá ser determinado pela Contratada através de comprovante constando o percentual do reajuste, atendido o disposto no artigo 65, inciso alínea “d” § 1º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA – Do Recurso Orçamentário**

As despesas com execução do presente Contrato correrão a conta da dotação orçamentária de acordo com as seguintes Secretarias:

5.0 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E DESPORTO

5.5 DEPARTAMENTO DE TURISMO

1369500452.026 – Manutenção dos Serviços do Departamento - Turismo

33903912 – Festividades e Homenagens

**CLÁUSULA DÉCIMA – Das Penalidades**

A empresa contratada que descumprir quaisquer obrigações estabelecidas ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87, incisos I, II, III e IV, da Lei 8.666/93, ou seja, advertência, multa de 02% (dois por cento), do valor contratual, suspensão temporária de participação em licitação, além das sanções de ordem administrativa e penal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

Rua Albino Feitosa, 37 – CEP 56830-000 Fax 87 3829 1102  
CNPJ 10.347.888/0001-97

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Rescisão

A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Contrato de pleno direito, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA o direito de qualquer indenização na hipótese do CONTRATADO desrespeitar quaisquer das cláusulas deste Contrato.

- a) – paralisar a prestação dos serviços, salvo motivo que a critério da CONTRATANTE seja considerado justo;
- b) – ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos e obrigações contratuais, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- c) – executar os serviços em desacordo com as solicitações da CONTRATANTE.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca de Tuparetama, do qual Ingazeira é Termo Judiciário, como competente para processamento de qualquer demanda judicial decorrente do presente instrumento contratual, renunciando as partes contratantes expressamente, a qualquer outro por mais especial que se configure.

E, estando de pleno acordo, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, assinando a última folha e rubricando as demais, em todas as vias, na presença de 02(duas) testemunhas, que também subscrevem a última folha.

Ingazeira, 16 de junho de 2014

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA  
Contratante

\_\_\_\_\_  
FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME  
(FM SHOWS E EVENTOS)  
Contratada

TESTEMUNHAS

- a) Alfonso Albino da Silva Vasquez
- b) [Assinatura]





## ORDEM DE SERVIÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Licitatório, homologado em 11 de junho do corrente exercício, sob a INEXIGIBILIDADE, tombada sob o nº 002/2014.

### RESOLVE:

EXPEDIR a presente Ordem de Serviços, em favor da Empresa **FLAVIO DAS NEVES SILVA – ME (FM SHOWS E EVENTOS)**, localizada à Rua Pedro Rodrigues de Melo, nº 03, Retenção, Custodia/PE, inscrita do CNPJ 11.107.114/0001-51, no valor global de R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

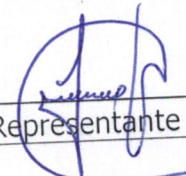
O prazo de execução, a forma de pagamento e demais condições e elementos necessários à plena satisfação do objeto licitado, estão vinculados, integralmente, aos termos constantes do contrato e aos detalhamentos contidos na proposta da licitante, que a empresa declara conhecer e aceitar.

Expeça-se

Ingazeira, 16 de junho de 2014

**Luciano Torres Martins**  
-Prefeito-

Recebi da Prefeitura Municipal de Ingazeira  
Em 16/06/14

  
Representante da Empresa